



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 7.659/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/ AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA A
MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5012/2025 da Secretaria Municipal de Educação		
Papel/função na elaboração do ETP	Nome do servidor	E-mail
Contribuição integral	Cintia Ramos Arantes	setordemerenda21@gmail.com.br

1.1. Numeração do ETP:

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2025

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

A Secretaria Municipal da Educação oferece cardápio um especial para as crianças do Sistema Público Municipal da Educação que possuem algum tipo de restrição alimentar, seja decorrente de alergia, intolerância alimentar ou alguma patologia, como diabetes. O objetivo é oferecer-lhes uma merenda de qualidade e nutritiva, garantindo-lhes, assim, saúde e aprendizagem escolar.

Elaborado pela equipe de nutrição do Setor de Alimentação Escolar, esse cardápio especial é encaminhado semanalmente às unidades municipais de ensino. Ele é



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

preparado para atender às necessidades nutricionais das crianças e estudantes com restrições alimentares.

As alergias alimentares são reações que acontecem quando o sistema de defesa do organismo (imunológico) responde de maneira anormal a certos alimentos, identificando incorretamente certos componentes como prejudiciais e produz uma resposta exagerada, ocasionando vários sintomas e em alguns casos, podendo ser fatal. A APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca) é uma condição comum em bebês e crianças pequenas, e pode causar sintomas como diarreia, vômito, dor abdominal e erupções cutâneas. A substituição do leite de vaca pelo leite de soja é uma opção comum para crianças com APLV, pois o leite de soja não contém as proteínas que causam a reação alérgica.

O Setor de Merenda Escolar tem um papel importante em garantir que as crianças com APLV tenham acesso a uma alimentação adequada e segura. A obtenção do leite de soja é fundamental para manter a oferta da alimentação igual a todos e evitar qualquer prejuízo aos cardápios.

Portanto a aquisição parcelada de leite de soja para suprimento da merenda escolar se torna fundamental para o cumprimento das Resoluções do PNAE, uma vez que a Rede Municipal de Educação proporciona aos alunos matriculados nas creches municipais, pré-escola, ensino fundamental de 1º ao 5º com alunos contemplados com o Programa Tempo Integral refeições diárias durante todo o período em que o aluno se encontra no ambiente escolar

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original lacrada, de forma parcelada, em que conste a identificação do fabricante e o selo de inspeção sanitária atualizado.

5.2 Os produtos alimentícios de origem animal precisam ter no rótulo o Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Federal (SIF), além de informações como data de validade, fabricação, lote e composição.

5.3 A entrega do produto será realizada de segunda-feira a sexta-feira a partir das 07h às 11h e das 12h às 15h30min no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Geraldo Maia da Silva, n 37, bairro Xororó neste município.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela secretaria responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

6.1. Levantamento de mercado

Os preços apresentados refletem os valores praticados no mercado para este produto. As pesquisas foram realizadas em sites de outras prefeituras respeitando a mesma descrição a fim de não tendenciar preços exagerados, porém mantendo as mesmas características fundamentais para garantir a qualidade do produto.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Logo, a aquisição do gênero alimentício do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2 Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Planejamento de acordo com o calendário escolar em um período de 12 meses;
- II. Previsão do número total de discentes com restrições alimentares.

O valor estimado para contratação foi de R\$ 11.206,00 (onze mil, duzentos e seis reais)

A tabela abaixo apresenta a descrição do item que se pretende adquirir, sua descrição, quantidades, valor unitário e valor total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE DE SOJA Características técnicas: leite de soja integral não transgênica, sabor característico original, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal, sem adição de açúcares. Embalagem: tetrapak, resistente com 1 litro. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente, na embalagem deve contar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Uni	1.300	R\$ 8,62	R\$ 11.206,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.3 Escolha da solução (consequência do inciso V e VI do art. 18, §1º).

Em busca da melhor solução, foi realizada uma consulta em Editais de Prefeituras para verificação de contratações similares por outros órgãos públicos, tendo como objeto a aquisição parcelada do gênero alimentício para a merenda escolar da Rede Municipal de Educação.

Constatou-se que a solução mais utilizada, por ser eficiente e mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição desse produto por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço por item, uma vez que as características do item a ser adquirido, objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, a contratação de empresa especializada na locação referida será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO propiciando maior celeridade, transparência e competitividade na contratação, visando maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1 Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório.

Identificou como solução a contratação de empresa especializada em fornecimento de leite de soja envasado em caixa tetrapack contendo 1 litro para atendimento dos alunos que possuem intolerância à lactose, podendo causar sintomas desagradáveis, como dor abdominal, diarreia e náuseas. O leite de soja ajuda a prevenir essas reações.

7.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – requisito obrigatório.

O parcelamento é viável para a Secretaria, dessa forma não gera prejuízos realizando as entregas conforme a necessidade da mesma bem como propicia a obtenção de lotes envasados com prazo de fabricação menor, evitando o risco de vencimento de produtos em estoque.

7.3 Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

A aquisição de leite de soja para intolerantes proporciona a inclusão e acessibilidade sendo uma alternativa ao leite de vaca para alunos com intolerância à lactose,



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

garantindo que eles tenham acesso a uma fonte de nutrição adequada.

A disponibilidade de leite de soja ajuda a criar um ambiente inclusivo, onde todas as necessidades alimentares dos alunos possam ser atendidas sem diminuição da ingestão de vitaminas necessárias às necessidades diárias.

Desta forma, a Administração Pública poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da Rede Municipal um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

7.4 Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII) – requisito obrigatório.

Os principais impactos ambientais do produto adquiridos pode estar associado tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Para a mitigação dos impactos cabe orientar as colaboradoras ao correto descarte dos resíduos sólidos segundo a NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, adotando práticas de Sustentabilidade Ambiental.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988. A aquisição pretendida neste Estudo, seguindo a legislação vigente, é uma ação essencial que assegura o cumprimento dos direitos constitucionais à educação e à alimentação adequada. A Lei nº 11.947/2009, que estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garante a qualidade nutricional dos alimentos oferecidos, a transparência nas aquisições e a segurança alimentar dos alunos.

O processo de aquisição, quando alinhado às normas legais, favorece a formação de hábitos alimentares saudáveis, estimula o desenvolvimento econômico regional e combate a fome e a desnutrição. Portanto, é fundamental que seja priorizado a compra deste gênero alimentício com base nas diretrizes legais para garantir uma merenda escolar de qualidade, que contribua para o pleno desenvolvimento dos estudantes e para o bem-estar da sociedade como um todo, respeitando suas diversidades e limitações.

9. JUSTIFICATIVAS PARA AUSÊNCIA DE CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 18, § 1º DA LEI 14.133/21.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Justificativa em relação a este item: Entende-se não haver providências a serem



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI – Contratações correlatas e / ou interdependes;

Justificativa em relação a este item: Não há licitação correlata e/ou interdependente a ser considerada e/ou realizada pela administração para execução da contratação de empresa especializada na aquisição do objeto pretendido.

Campanha, 13 de fevereiro de 2025.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores abaixo:

Cintia Arantes dos Santos
Chefe do Setor da Merenda

A Secretária Municipal de Educação aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Renilda Marfeli Ribeiro
Secretária Municipal de Educação